



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA SUBSTITUTIVA/MODIFICATIVA 005 AO PROJETO LEI Nº 524/2025.

*MODIFICA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 7º
DO PROJETO DE LEI Nº 524/2025.*

O Vereador adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 181, § 1º, combinado com os dizeres do art. 229, § 2º, e do art. 230, I, todos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 524/2025.

EMENDA SUBSTITUTIVA/MODIFICATIVA

Art. 1º Fica alterado/substituído o texto encontrado no caput do artigo 7º do Projeto de Lei Nº 524/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei deverão ser destinados a fundos municipais voltados à proteção ambiental, ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), à assistência de pessoas idosas e à causa animal.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara, em 25 de junho de 2025.

GERALDO GOMES

Vereador